

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3652– Ano 16 sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Resoluções.....	2
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	9
Comunicados.....	10
Edital.....	10

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 234/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M e revoga o Decreto SG/nº 2381/24.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art.3º, do Decreto SA/nº 1305/15, de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16, de 19 de maio de 2016, e

Considerando o Processo G-DOC nº GAAL-43/2025, da Coordenação dos Conselhos Municipais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para comporem a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M:

- I – **Alfredo Anselmo Gomes** - Coordenador Geral;
- II – **Marlon Laurentino Machado** - Assessor de Coordenação;
- III – **Magda Helena Pizoni Nascimento** - Secretária Executiva.

Art.2º Revoga-se o Decreto SG/nº 2381/24, de 10 de dezembro de 2024.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de janeiro de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

JRM/erm.

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 256/25, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cobrança de nova tarifa para o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e com as Leis nº 3.229 de 29/12/95 e nº 6.882 de 18/05/2017, e nos termos do Contrato de Concessão nº 100/PMC/2021 de 13/05/2021,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as tarifas do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, em todos os percursos e linhas do serviço regular troncal e alimentador, para as categorias abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I. SERVIÇO REGULAR BÁSICO

Categoria	Tarifa - R\$
Criciúmacard Estudante	2,65
Criciúmacard Professor	3,95
Criciúmacard Vale-transporte	5,25
Criciúmacard Cidadão	5,25
Pagamento em Moeda Circulante nos Terminais	5,25

Art. 2º Os cartões eletrônicos – CRICIÚMACARD - serão utilizados no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma, observando as condições e critérios do Decreto nº 975/SA/2004, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º O Consórcio Criciumense de Transporte Urbano - CCTU manterá afixados, em local visível e em caracteres de fácil percepção, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, os novos valores estabelecidos para as tarifas.

Art. 4º As tarifas fixadas neste Decreto entrarão em vigor a partir das 00h00 do dia 2 de fevereiro de 2025, competindo ao concessionário a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art.5º A forma de pagamento das passagens nos ônibus, troncal e alimentador, será realizada por meio do cartão CRICIUMACARD, ou através do QR Code do aplicativo SI.GO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto SG/nº 251/24, de 30 de janeiro de 2024.

Criciúma, 31 de janeiro de 2025.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Prefeito do Município de Criciúma

JOÃO BATISTA BELLOLI - Secretário-Geral

FBT

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/Nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomou posse em **2023**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº. 120/2014.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª nota
58330	Juliana Castilhos Da Silva	28/08/2023	Técnica Administrativa e Ocupacional	6,8

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 002 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/Nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Procuradoria-Geral do Município**, que tomou posse em **2024**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58419	Caroline Vicente Guidi	09/01/2024	Fiscal de Tributos da Receita Municipal	10,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 003 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/Nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57814	Adriano Quaresma De Souza	12/01/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	7,1
57809	Maria Clara Salvador Ronsani	09/01/2023	Fiscal Geral Nível Médio	8,0
57805	Mateus De Oliveira Dos Santos	09/01/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,4
57812	Maurício Virtuoso Moraes	09/01/2023	Fiscal Geral Nível Médio	6,9
57801	Valdemir Viana Andrade	02/01/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,8
57818	Wesley Bortolotto Biava	23/01/2023	Fiscal Geral Nível Médio	9,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Diretoria de Patrimônio**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57804	Marcos Conceição Dos Santos da Silva	16/01/2023	Agente De Manutenção, Vigilância E Limpeza	8,6

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 005 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58384	Alexsandro Cardoso da Silva	18/10/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 006 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomaram posse em **2024**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58424	Cleber Da Rosa Cherobin	22/01/2024	Fiscal De Tributos Da Receita Municipal	9,5
58417	Hainan Pirolla Uggioni	09/01/2024	Fiscal De Tributos Da Receita Municipal	10,0
58420	Rafael Dagostin Viscardi	10/01/2024	Fiscal De Tributos Da Receita Municipal	9,8
58425	Talita Cristiane Frizon Borba	29/01/2024	Fiscal De Tributos Da Receita Municipal	9,4

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que tomaram posse em **2024**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58418	Emanuela Bernardo Bonfante	09/01/2024	Educador Social	10,0
58416	Gisele de Oliveira Leandro Moro	12/01/2024	Assistente Social	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 008 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada no **Criciúma Prev**, que tomou posse em **2024**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
31	Alice Boger Fogaça	30/01/2024	Técnica Administrativa	9,2

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 009 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomou posse em **2024**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58413	Stefany Martins Caetano	08/01/2024	Técnico Administrativo e Ocupacional	8,3

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 010 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57802	Evelyn Da Costa Seixas Alexandrino	05/01/2023	Técnico Em Enfermagem	8,0
57811	Graziela De Souza Alves Miguel	05/01/2023	Técnico De Enfermagem	9,4
57832	Juliana Ghisleri Colonetti	23/01/2023	Fonoaudióloga	9,2
57477	Larissa De Souza	17/01/2023	Fisioterapeuta	9,1
57815	Maira Rodrigues Pinheiro Da Rolt	16/01/2023	Fisioterapeuta	9,4
57817	Maria Goreti Razia Fagundes	27/01/2023	Fisioterapeuta	9,4

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 011 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2024**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58426	Elenita Fachim Tomasi Brognoli	29/01/2024	Assistente de Educação	9,8
58427	Vitor Gislon Vieira	29/01/2024	Assistente de Educação	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 012 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57803	Ana Paula Evangelho Neves Gerbatin	17/01/2023	Servente Escolar	8,5

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/Nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso XIII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Marcelo Pinto, matrícula 57.394**, a partir de **02/01/2025** a **02/01/2026** conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de Janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 014 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso XIII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Deivid de Freitas Floriano, matrícula 57.542**, a partir de **01/01/2025** a **31/12/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 015 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
58251	Jamile de Assis Vieira	10/07/2023	Médica Pneumologista	9,2

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Maristela da Luz Nazari - Membro da Comissão

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 705117 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/PMC/2025

OBJETO: Realização de palestra de abertura do ano letivo, realização de workshops destinados aos gestores e equipes das unidades escolares da rede municipal de Criciúma.

CONTRATADA: FORMAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ/MF: Nº. 49.738.171/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, da Lei Nº. 14.133/21.

RECONHECIMENTO: 31/12/2025, por Geovana Benedet Zanette – Secretária de Educação.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2025, por Vagner Espindola Rodrigues - Prefeito Municipal.

Comunicados

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0010/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

1 (um) indivíduo arbóreo de *Syagrus romanzoffiana* (jerivá) localizada na Rua Otto Leopoldo Tiefense, 684 - bairro Jardim Angélica.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirados para a viabilização da reforma de uma calçada e da aplicação do piso tátil no local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 30 de Janeiro de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0011/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

3 (três) indivíduos arbóreos de *Ligustrum sinensis* (*Ligustrum*) localizada na Rua Argemiro Frutuoso, 315 - bairro santa bárbara.

Os indivíduos arbóreos necessitam ser retirados pois está causando erosão subterrânea nas redes de energia elétrica, esgoto e telefonia.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 30 de Janeiro de 2025

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Edital

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 002/2025

Edital de credenciamento artistas-orientadores e/ou arte-educadores, pessoas físicas, interessadas na prestação de serviços relacionados à orientação e desenvolvimento de atividades artísticas e educativas para permissão do uso bem público, de março 2025 a março de 2026, nos espaços culturais administrados pela Fundação Cultural de Criciúma-FCC.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural de Criciúma, CNPJ sob nº 00.074.312/0001-140, com sede na Rua Cel. Pedro Benedet, 269, Centro, Criciúma/SC; torna público, através do presente EDITAL, credenciamento Artistas-Orientadores e/ou Arte-Educadores, pessoas físicas, interessadas na prestação de serviços relacionados à orientação e desenvolvimento de atividades artísticas e educativas para permissão do uso bem publico a serem realizadas nos espaços da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2025.

1.2 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no município de Criciúma e demais municípios do estado e país, conforme disposição do número de oficinas a ser estabelecida no Item 4.1.

1.3 Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores poderão apresentar propostas de oficinas nas seguintes áreas e modalidades:

- a) Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
- b) Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
- c) Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
- d) Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
- e) Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- f) Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
- g) Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
- h) Música (aulas individuais e/ou coletivas);
- i) Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
- j) Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
- k) Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);
- l) Outras áreas de manifestação artísticas não especificadas

1.3.1 A definição do número de alunos participantes das aulas coletivas deverá ser feito em conformidade com o espaço a ser disponibilizado, assim como, pela característica da oficina proposta. Deverá ser previamente indicado no Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I).

1.4 Os espaços disponibilizados para realização das oficinas encontram-se no Centro Cultural Jorge Zanatta, Rua Coronel Pedro Benedet nº 269, Centro, Criciúma/SC. Caso necessário, a critério da FCC, outros espaços físicos podem ser disponibilizados.

- a) Sala 16: destinada às oficinas de Música;
- b) Sala 17 a: destinada às oficinas de Música;
- c) Sala 17 b: destinada às oficinas de Música;
- d) Sala 18 a: destinada às oficinas de Música;
- e) Sala 18 b: destinada às oficinas de Música;
- f) Sala 33: destinada às oficinas de Música;
- g) Sala 36: destinada às oficinas de Cultura Popular, Dança, Hip Hop, Música, Teatro;
- h) Sala 41: destinada às oficinas de Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Digital, Literatura, Patrimônio, Produção Cultural;

1.4.1 Em caso de necessidade, ou por entendimento de um melhor atendimento, a FCC pode criar ou disponibilizar outras salas e espaços.

1.5 A disponibilização dos espaços citados no item 1.4 configura-se unicamente na utilização da respectiva sala destinada à oficina em questão, incluso nisto os serviços de energia elétrica e fornecimento de água. Materiais de escritório e demais equipamentos, além dos serviços de limpeza do local deverão ocorrer por conta do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado neste Edital.

1.6 A prospecção de alunos, suas respectivas matrículas e recebimento de valores decorrentes de mensalidades deverão ocorrer diretamente com o artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado neste Edital, sendo o mesmo responsável pela organização destes processos.

1.7 A inscrição para credenciamento Artistas-Orientadores e/ou Arte-Educadores, pessoas físicas, interessadas na prestação de serviços relacionados à orientação e desenvolvimento de atividades artísticas e educativas para permissão do uso bem publico de que trata este Edital deverá ocorrer por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma: <https://www.criciuma.sc.gov.br>

1.8 As inscrições serão gratuitas.

1.9 O período para inscrições ocorrerá entre os dias 03/02/2025 até 21/02/2025.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O presente credenciamento têm os seguintes objetivos:

- a) promover formação artística e cultural na cidade de Criciúma;
- b) promover a construção da cidadania na cidade de Criciúma através de formação artística e cultural;
- c) promover acesso à produção e fruição cultural na cidade de Criciúma;

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Como contrapartida pela utilização dos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor se compromete a:

- a) Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente de 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).
- b) Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, e/ou entidade similar de assistência social, e/ou aluno comprovadamente carente cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

3.1.1 O não cumprimento das contrapartidas descritas acima, devidamente comprovadas, acarretará no impedimento de participação em Editais futuros da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.1.2 Os horários de aulas destinados aos alunos referidos acima deverão ser previamente estabelecidos pelo artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado, em comum acordo com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC). Serão registrados no instrumento a ser assinado em momento posterior ao resultado final deste Edital.

4. DO NÚMERO DE OFICINAS

4.1 Serão previamente selecionadas 20 propostas de oficinas dispostas em:

- a) 17 delas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes no município de Criciúma;
- b) 03 destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes nos demais municípios do estado e país;

4.1.1 Caso não ocorra o preenchimento total das oficinas destinadas a artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes no município de Criciúma, as mesmas poderão ser ocupadas por artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores residentes nos demais municípios do estado e país.

4.1.2 As propostas habilitadas excedentes serão classificadas no cadastro geral de suplentes, podendo ser chamadas a ocupar os espaços descritos no item 1.4 conforme disponibilidade dos espaços.

4.2 Permissão de Uso Gratuita do Espaço da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

4.2.1 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) disponibilizará, de forma gratuita, os espaços culturais sob sua administração para a realização das oficinas artísticas, culturais e pedagógicas propostas e aprovadas neste edital.

4.2.2 Os espaços disponíveis incluem, mas não se limitam a: salas de aula, auditórios, áreas abertas, galerias, estúdios, entre outros espaços da FCC, conforme a necessidade e disponibilidade para a execução das atividades.

4.2.3 A permissão de uso será formalizada por meio de um contrato de Permissão de Uso Gratuito, que estabelecerá os direitos e deveres das partes envolvidas, respeitando as normas de utilização do patrimônio público e as diretrizes estabelecidas pela FCC.

4.2.4 A permissão de uso gratuita do espaço não implica a transferência de propriedade ou exclusividade, devendo o(a) proponente zelar pelo patrimônio cedido e utilizá-lo exclusivamente para os fins indicados em sua proposta de credenciamento.

4.2.5 É responsabilidade do(a) artista-orientador(a), arte-educador(a) ou professor(a):

- a) Cumprir integralmente as atividades propostas no projeto aprovado;

b) Manter o espaço cedido em boas condições de uso e limpeza;

c) Comunicar à FCC quaisquer necessidades ou irregularidades observadas no espaço durante o período de utilização.

4.2.6 A FCC reserva-se o direito de revogar a permissão de uso gratuita a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital ou no Termo de permissão de Uso Gratuita.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão participar do presente Edital, pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste, e que não apresentem pendências administrativas, financeiras ou de quaisquer ordens com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC), e Municipal de Criciúma.

5.1.1 As inscrições devem ser entregues em envelopes lacrados na sede da FCC

5.2 A inscrição implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis.

5.3 Todas as despesas com inscrição, bem como todas as taxas e tributos devidos sobre suas obrigações decorrentes, correrão por conta exclusiva do proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor.

5.4 Cada artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de oficina. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

5.5 Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo de inscrições deste Edital, e/ou com documentação insuficiente.

5.6 É vedada a inscrição de proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que:

a) Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do município de Criciúma;

b) Sejam servidores públicos vinculados à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma;

c) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato da inscrição o proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor deverá preencher no Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina (ANEXO I) um Plano de Oficina, além de anexar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Documento de Identificação com foto e número do CPF;

b) Comprovante de Residência;

c) Portfólio (Modelo ANEXO II);

6.2 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do(s) candidato(s) interessado(s).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção, será constituída através da **Portaria FCC 001/2025**, avaliará e classificará as propostas de oficina, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas de oficina que não forem adequadas aos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

7.3 Ao avaliar as propostas de oficina, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade, além da capacidade técnica do proponente e da operacionalização da proposta.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas de oficinas recebidas pela Fundação Cultural de Criciúma passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

- a) Adequação da proposta de oficina aos espaços físicos oferecidos pela FCC;
- b) Avaliação do Plano de Oficina. Deverá apresentar clareza, coerência e consistência;
- c) Avaliação do Portfólio do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor;
- d) Avaliação dos títulos apresentados conforme tabela do item 8.2 a seguir;

8.2 Tabela de pontuação:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PLANO DE OFICINA	10 (dez) pontos	Plano básico da oficina proposta (Modelo ANEXO I)
PORTFÓLIO	0,5 (cinco décimos) a cada ano de experiência na área da função pretendida. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 10 anos de experiência na área da função pretendida.	Portfólio de fotos e documentos (contendo respectivas legendas e datas) que sejam comprobatórios da experiência na área da oficina proposta.
PÓS-GRADUAÇÃO	10 (dez) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	09 (nove) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	06 (seis) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
GRADUAÇÃO	08 (oito) pontos	Diploma de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
	05 (cinco) pontos	Declaração de frequência de curso de Graduação na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSO TÉCNICO	04 (quatro) pontos	Diploma de curso de técnico na área referente a oficina proposta - Frente e Verso
CURSOS LIVRES	1,0 (um) ponto a cada 06 horas de curso realizado. Pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, correspondente a 30 horas de cursos realizados.	Certificados de cursos livres realizados na área referente a oficina proposta - Frente e Verso

8.2.1 Os títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não pertencentes a área de proposição da oficina serão desconsiderados.

8.2.2 A avaliação dos títulos de curso técnico, graduação e pós-graduação não é cumulativa, sendo limitada a um único título por categoria. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido conforme tabela do item 8.2.

8.2.3 As propostas de oficina que não se adequem aos espaços físicos oferecidos pela FCC serão automaticamente desclassificadas.

8.2.4 Os candidatos que zerarem a pontuação nos itens Plano de Oficina, e/ou Portfólio serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 07 pontos serão automaticamente desclassificados.

8.2.6 Em casos específicos a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá convocar os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores para maiores esclarecimentos.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1 Serão considerados credenciados os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que atingirem pontuação igual ou maior que 07 (sete) pontos.

9.2 Os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professor credenciados serão classificados por ordem de pontuação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – maior pontuação recebida no Plano de Oficina, onde será avaliada sua clareza, coerência e consistência;

II – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto da pessoa idosa), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 As propostas de oficina serão avaliadas por uma Comissão de Seleção que será constituída através da Portaria FCC 001/2025, sendo composta por no mínimo 01 (um) membro com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos em ao menos uma das áreas propostas neste EDITAL e dois membros indicados pela Fundação Cultural de Criciúma.

12. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

12.1 O resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>, para conhecimento amplo, contendo a lista dos proponentes credenciados e suplentes.

12.2 Caso necessário, após o resultado divulgado, o proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção por meio do e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br

13. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

13.1 Os proponentes cujas propostas forem credenciadas e selecionadas para o respectivo início de suas atividades receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização de assinatura do Contrato;

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma legal.

14.2 Os proponentes credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.

14.3 Os proponentes credenciados serão convocados para contratação de prestação de serviços para o respectivo desenvolvimento de oficinas artísticas, culturais e pedagógicas a serem realizadas nos espaços cedidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março de 2025 a março de 2026.

14.3.1 A definição da carga horária de cada profissional a ser contratado através do presente edital será configurada a partir do estabelecido no item 4.3. Adequações, readequações e demais casos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e definidos de acordo com as necessidades e objetivos do Planejamento.

14.4 O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que a oficina inscrita seja efetivamente contratada pela Administração.

14.5 As contratações serão realizadas como pessoa física.

14.6 Para fins de contratação, os credenciados selecionados, por ordem de classificação, serão convocados através de comunicação via e-mail ou contato telefônico (com inequívoca ciência) conforme estabelecido no item 13.1, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para comparecerem na sede da Fundação Cultural de Criciúma, para assinatura de Contrato para Ministras as Aulas e complementação/atualização de sua documentação, se for o caso.

14.7 Caso não haja o comparecimento do artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor credenciado no prazo estabelecido no item anterior, ou na hipótese de desistência expressa na sua contratação, será convocado outro proponente selecionado, respeitando-se a respectiva ordem de classificação.

15. CRONOGRAMA

Datas	Eventos
31/01/2025	Publicação do Edital
03/02/2025 à 21/02/2025	Período de Inscrições
22/02/2025 à 05/03/2025	Análise das Propostas
06/03/2025	Resultado Análise das Propostas
07/03/2025 à 11/03/2025	Período de Recursos
12/03/2025	Análise de Recursos
14/03/2025	Resultado Final
14/03/2025 à 17/03/2025	Assinatura de contratos
18/03/2025	Previsão de início das atividades

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021

16.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Cultural de Criciúma (FCC) de que pretende deixar de ministrar as aulas do curso livre antes de seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Somente serão contempladas Propostas de Oficinas que estejam em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital.

17.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

17.3 Os casos omissos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.4 O credenciado contratado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.5 O credenciado contratado compromete-se a comparecer e/ou acompanhar seus aprendizes em eventos, apresentações, cerimônias, entrevistas, reuniões de planejamento e outras convocações da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), concernentes ao presente edital e à execução dos serviços contratados, bem como a fornecer relatórios, fotos, vídeos, controles de frequência dos alunos, além de colaborar na realização de pesquisas decorrentes da execução dos serviços contratados.

17.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

17.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Cultural de Criciúma (FCC) e/ou Municipalidade e o credenciado contratado.

17.8 A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada proposta aprovada, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

17.9. As matrículas e atividades das oficinas iniciarão a partir de 18 de março de 2025.

Criciúma, 30 de janeiro de 2025

CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO I**Formulário de Inscrição da Proposta de Oficina**

1. E-mail:
2. Nome Completo:
3. Data de nascimento:
4. CPF:
5. RG:
6. Endereço completo:
7. Telefone: ()

() Li e aceito as condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

() Declaro para os devidos fins que vistoriei o local onde serão ministradas as oficinas e estou ciente das condições do local.

() Declaro para os devidos fins que me comprometo a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual estou inscrito, caso venha a ser credenciado, obedecendo calendário estipulado pela Fundação Cultural de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou servidor público vinculado à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

() Declaro para os devidos fins que não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI.

PLANO DE OFICINA**TÍTULO DA OFICINA:****ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- () Audiovisual (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Artes Visuais (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Cultura Digital (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Cultura Popular (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Dança (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Hip Hop (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Literatura (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Música (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Patrimônio (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Produção Cultural (aulas individuais e/ou coletivas);
- () Teatro (aulas individuais e/ou coletivas);

NÍVEL:

- () Iniciante
- () Intermediário
- () Avançado

AULAS:

- () Individuais
- () Coletivas

No caso de aulas coletivas indique o número de alunos pretendidos: _____

IDADE MÁXIMA DOS ALUNOS:

IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS:

DESCRIÇÃO: (apresente um resumo do conteúdo da oficina)

OBJETIVOS: (descreva os objetivos gerais e específicos da oficina)

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas a serem utilizados na oficina para obtenção dos objetivos descritos)

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na oficina)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados na oficina).

REFERÊNCIAS: (indique a bibliografia [livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses, etc.] ou outros itens como sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência durante a realização da oficina)

OBSERVAÇÕES: (caso necessário descreva quaisquer outras informações que julgar necessárias para a compreensão da oficina a ser realizada)

CARGA HORÁRIA SEMANAL PRETENDIDA: () hs

VALOR DA MENSALIDADE PRETENDIDA*: R\$

* O valor da mensalidade é solicitado aqui em forma de sugestão, visto que deverá respeitar um teto máximo estabelecido a partir de uma tabela comum entre os artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores que ministrarão as oficinas, conforme acordado com a Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

DOCUMENTAÇÃO

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação os candidatos que não cumprirem esta determinação.)

- **Documento de Identificação com foto e número do CPF**

[Campo para inserção de PDF]

- **Comprovante de Residência**

[Campo para inserção de PDF]

- **Portfólio**

[Campo para inserção de PDF]

[Campo para inserção de Link para compartilhamento]

- **Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado**

[Campo para inserção de PDF]

- **Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado**

[Campo para inserção de PDF]

- **Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização**

[Campo para inserção de PDF]

- **Diploma de Graduação ou Declaração de frequência de curso de Graduação**

[Campo para inserção de PDF]

- **Diploma de Curso Técnico**

[Campo para inserção de PDF]

- **Certificados em Cursos Livres**

[Campo para inserção de PDF]

ANEXO II**Modelo de PORTFÓLIO**

O proponente artista-orientador, e/ou arte-educador, e/ou professor deverá apresentar seu respectivo PORTFÓLIO formado por registros fotográficos e documentais que comprovem sua trajetória artística e cultural. Deve conter as respectivas legendas e datas de cada registro apresentado.

A formatação do PORTFÓLIO deverá ocorrer separadamente, por ano, em ordem decrescente. Exemplo:

2024

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2023

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta.

2022

- fotos, certificados e demais documentos referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina proposta..

Obs: Os proponentes artistas-orientadores, e/ou arte-educadores, e/ou professores das oficinas de música deverão inserir links para áudios ou vídeos que comprovem sua atividade musical, e conseqüentemente permitam uma análise mais precisa do seu Portfólio.

ANEXO III**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº. XX/2025****TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA E**

O(A) SR (A): _____

CLÁUSULA PRIMEIRA:**DAS PARTES**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, estabelecida à R. Cel. Pedro Benedet, 225-333 - Centro, Criciúma Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 00074312/0001-40, representada neste ato por seu Presidente, Sra. **Cristiane Maccari Uliana Zappellini**, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado o(a) Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF **sob no** _____, doravante denominado (a) permitido (A), aprovada no Edital XXXX credenciamento Artistas-Orientadores e/ou Arte-Educadores, pessoas físicas, interessadas na prestação de serviços relacionados à orientação e desenvolvimento de atividades artísticas e educativas para permissão do o uso bem publico, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a permissão de uso de parte dos espaços físicos da Fundação Cultural de Criciúma determinados pela mesma, localizado na unidade: Centro Cultural Jorge Zanatta, assim como equipamentos e outros materiais e serviços disponibilizados em cada local, com o objetivo exclusivo de ministrar Oficinas referentes aos projetos aprovados nas áreas propostas no Edital 02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO USO DOS ESPAÇOS**

A ocupação do espaço deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Instrumento. Caso não seja atendido o prazo, a Fundação Cultural de Criciúma se desonera de qualquer obrigação com O (A) ARTISTAS-ORIENTADORES.

CLÁUSULA QUARTA**DA CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida pela utilização dos ESPAÇOS disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), o proponente artista-orientador e/ou arte-educador se compromete, sob pena de sua proibição em chamamentos futuros:

a) Realizar, e/ou participar, e/ou ministrar gratuitamente até 05 (cinco) apresentações públicas, e/ou oficinas, e/ou aulas em dias e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

b) Proporcionar na oficina ministrada pelo artista-orientador e/ou arte-educador a concessão de no mínimo uma bolsa de estudos destinada a aluno oriundo de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Criciúma, ou entidade similar de assistência social, cuja indicação será feita pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC).

b.1) O horário destinado ao aluno acima especificado, previsto no item 3.1.2 do Edital XXXX, será definido mediante celebração de termo aditivo que será anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA**DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO CONCEDIDO.**

O(A) artista-orientador (A) realizará suas oficinas no espaço e nos horários disponibilizados pela Pertinente, devendo ser respeitada a determinação contida no Edital XXX em seus **itens 4.2.2.**

CLÁUSULA SEXTA**DAS OFICINAS MINISTRADAS**

A atividade a ser desenvolvida pelo artista-orientador (A), refere-se à área de _____ através da(s) oficina(s) intitulada: _____. Os ARTISTAS-ORIENTADOR (A) tem que ter conhecimentos necessários à habilitá-lo como professor nas referida(s) área(s) citada(s) nessa cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA-ORIENTADOR**

I – DAS MATRÍCULAS - O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) deverá informar à PERMITENTE, quantos alunos estão ativamente fazendo aulas, assim como encaminhá-los para realizar a matrícula e a ficha cadastral junto a secretaria. O ARTISTA-ORIENTADOR, deverá comunicar imediatamente à secretaria os casos de desistência das aulas por parte dos alunos.

II - DOS VALORES PAGOS PELOS ALUNOS/AS

O valor da mensalidade e da taxa de inscrição cobrado por cada oficina, assim como o tempo de duração de cada aula, será acordado junto à PERMITENTE, e o mesmo definido deverá permanecer até o término deste contrato. O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) ficará responsável pela cobrança e recebimento dos valores relativos à mensalidade e a taxa de inscrição de seus alunos, ficando a CONCEDENTE isenta dessa responsabilidade.

III - DOS CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESPAÇOS CONCEDIDOS: Ao final do prazo estipulado, o espaço deverá ser devolvido nas mesmas condições ou melhores de uso em que foi recebido, completamente desocupado e livre de pertences pessoais dos professores e alunos, além de assegurar o(a)ARTISTA-ORIENTADOR(A), durante o prazo de contrato, a reposição e/ou substituição de equipamentos pertencentes à PERMITENTE, no caso de avaria, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado na sala ocupada durante seu horário de aula.

IV - TAXAS E ENCARGOS

As obrigações decorrentes do uso que O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) (A) fizer dos espaços concedidos, tais como: obrigações profissionais de classe, INSS, IR - taxas e posturas municipais, e demais ônus pertinentes; ficará sob inteira responsabilidade do O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A)

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRAZOS E VALIDADE - O prazo de vigência do presente contrato será de março de 2025 a março de 2026.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO - A rescisão de contrato poderá acontecer nas seguintes situações:

Poderá o(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) rescindir este contrato antes do prazo final deste Edital, devendo comunicar ao CEDENTE a intenção de rescisão, 30 (trinta) dias anteriores à realização da mesma.

Em caso de situações adversas como: problemas estruturais que possam vir acontecer, ou intempéries da natureza que venham impedir o uso do local onde está sendo ministrado às oficinas, por um longo período de tempo, fica o PERMITENTE, no direito de rescindir o contrato para este espaço.

Parágrafo Único: O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A), no caso de quaisquer ofensas à honra e ou integridade física dos servidores públicos municipais lotados na PERMITENTE, seja de qualquer natureza, terá o presente contrato automaticamente rescindido, devendo desocupar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive ficando sujeito às sanções cíveis e criminais decorrentes de seu ato.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Não há qualquer relação empregatícia entre O(A) ARTISTA-ORIENTADOR(A) e CONCEDENTE, pois ausentes os requisitos do Artigo 3o da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato só poderá ser alterado por acordo comum entre as partes contratantes. Para tanto as partes contratantes só poderão realizar alterações via instrumento contratual aditivo. E por estarem de comum acordo com todas as condições constantes neste instrumento contratual, assinam as partes, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, testemunhando este por duas testemunhas na forma de lei.

Criciúma, ____ de _____ de 2025.

ARTISTA-ORIENTADOR(A)